



**MENSAGEM Nº 86/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera a Lei nº 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV) e suas alterações, na forma que especifica.”**

A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 27.795/22-PMV, visa promover alterações na estrutura organizacional da Autarquia, essencialmente no aprimoramento da estrutura remuneratória de servidores efetivos de determinada categoria.

A fixação dos vencimentos e salários dos servidores públicos é prerrogativa dos entes públicos, face a autonomia conferida pelo art. 30, inc. I, bem como do princípio decorrente do art. 61, inc. II, alíneas “a” e “c”, ambos da CF. É, portanto, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo de cada ente federado as leis que disponham sobre a criação e remuneração de seus servidores públicos.



Ademais, a igualdade genérica dos servidores públicos não os equipara em direitos e deveres e, por isso mesmo, não os iguala em vencimentos e vantagens; existem outros requisitos para a aferição da remuneração no cargo público, como a natureza do cargo, a carga horária, o grau de responsabilidade e as peculiaridades, nos termos do art. 39, § 1º da CF a que se atribui nesse caso:

**Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A **fixação dos padrões de vencimento** e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - **as peculiaridades dos cargos.**

Nesse sentido, analisada a conveniência e oportunidade e especialmente o interesse público e a viabilidade orçamentária, é possível conceder o aumento no padrão remuneratório dos servidores, através do incluso Projeto de Lei, sempre observando a harmonia da estrutura administrativa e a sistemática do art. 39, § 1º da CF.

Não obstante, são promovidas alterações na Autarquia, no tocante à exclusão de 02 (duas) funções gratificadas de Coordenador de Projetos Técnicos, criadas pelo art. 3º da Lei nº 5.901, de 20 de setembro de 2019.

Além disso, os servidores efetivos designados para o exercício das funções gratificadas (confiança) que trabalham em regime de serviços extraordinários, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público, devem obrigatoriamente ser compensadas em descanso.



Vale ressaltar que o impacto financeiro do incluso projeto de lei, está sendo cumprindo no disposto art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), o qual estabelece que a criação, expansão ou aprimoramento de ação governamental só deve gerar aumento de despesa quando o relatório de impacto orçamentário-financeiro o demonstrar e houver adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 29 de novembro de 2022.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexos:** Projeto de Lei, Relatório de Impacto Orçamentário-financeiro DAEV e Manifestação VALIPREV.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Altera a Lei nº 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV) e suas alterações, na forma que especifica.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterado o anexo II da Lei nº 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), e suas alterações, que passa a vigorar com as seguintes referências:

**“ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	139
(...)”		

(...)

**V – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO - DPOF**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Engenheiro Civil	10	139
Engenheiro Sanitarista	1	139
(...)”		

**VI – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO – DO**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Engenheiro Elétrico	1	139
(...)”		



**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 5.901, de 20 de setembro de 2019, que “altera a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, na forma que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** São criadas quatro (4) Funções Gratificadas de Coordenador de Projetos Técnicos, a serem ocupadas exclusivamente por servidores detentores de cargos de provimento efetivo, com formação na área de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo, com remuneração mensal correspondente a quinze (15) UFMV – Unidades Fiscais do Município de Valinhos.

§ 1º Os ocupantes das Funções Gratificadas, criadas na forma do caput, terão as atribuições de coordenação, elaboração e supervisão dos projetos técnicos nas áreas de planejamento, de obras de infraestrutura, de saneamento, de convênios e de meio ambiente, dentre outras que lhes sejam determinadas.”

§ 2º As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários pelos servidores designados na forma do caput, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público serão obrigatoriamente compensadas em descanso, na forma e ocasião determinadas expressamente pelo titular do órgão de lotação.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal



Valinhos, 28 de novembro de 2022

**OFÍCIO Nº 307/2022 – PRES/DAEV**

**Ref.:** Atualização de Referência Salarial (Engenheiro)

**Assunto:** Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Encargos e Reflexos.

Prezado Senhor,

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento ao requerido, encaminhar o demonstrativo do impacto financeiro, com a atualização de referência salarial dos cargos de engenheiro, nas referências 123 e 139, assim como o demonstrativo da despesa com pessoal, encargos e reflexos, conforme requerido em reunião realizada em 9 de agosto de 2022.

Para tanto, segue, em anexo, Quadro Atual dos Engenheiros do DAEV e Funções Gratificadas, Impacto Orçamentário e Incidência Tributária das Verbas.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos.

**Fernanda Calino Seraphini**  
**Presidente em exercício**  
**Decreto nº 11.368, 05 de outubro de 2022**

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo - Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta

### 1. Quadro Atual de Engenhdeiros e Funções Gratificadas

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função Gratificada</b>
Daniel Maeda	Engenheiro Civil	Não Possui
Daniela Veronezi	Engenheiro Civil	Coordenador de Projetos Técnicos
Eduardo Liberato Silva	Engenheiro Civil	Coordenador de Projetos Técnicos
Gustavo Pernomian	Engenheiro Civil	Não Possui

## 2. Impacto Orçamentário

	Atual	Pleiteado	Aumento	(Grat. Coordenação)
Salário base atual	8.580,99	10.979,58	2.398,59	
Salário base total (04 engenheiros)	34.323,96	43.918,32	9.594,36	
<b>Adicionais (04 engenheiros)</b>	<b>Atual</b>	<b>Pleiteado</b>	<b>Aumento</b>	
Adicional Tempo Serviço	2.145,25	2.744,90	599,65	
Adic. Aperf. Téc (Lei 5801/19)	1.287,15	1.646,94	359,79	
	3.432,40	4.391,83	959,43	
	<b>Atual</b>	<b>Pleiteado</b>	<b>Aumento</b>	
Total folha base + adicionais	37.756,36	48.310,15	10.553,79	
Encargos	17.141,39	21.932,81	4.791,42	
<b>Total geral folha base + adicionais + encargos (mensal)</b>	<b>54.897,75</b>	<b>70.242,96</b>	<b>15.345,21</b>	<b>(6.217,50)</b>
<b>Período de 12 meses</b>	<b>658.772,97</b>	<b>842.915,53</b>	<b>184.142,56</b>	<b>(74.610,00)</b>
<b>Diferença a ser suplementada (DAEV)</b>			<b>109.532,56</b>	

### 2.1 Incidência Tributária das Verbas

Incidência tributária das verbas (encargos)	Base
Férias	8,33
1/3 Férias	2,77
13º	8,33
Licença-Prêmio	8,33
Valiprev Patronal	14,34
Valiprev Compl	2,00
Valiprev 13º	1,30
Aux. Saúde	-
Aux. Alimentação	-
Total em %	45,40

### 3. Conclusão

O aumento do salário-base dos engenheiros de R\$ 8.580,99 para R\$ 10.979,58 proporciona um aumento de, aproximadamente, 184 mil reais a.a. na despesa com a folha de pagamentos do DAEV, considerando a extinção dos cargos abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador de Projetos Técnicos		2

Tal visto que, desconsiderando os dois engenheiros do DAEV não possuem funções gratificadas.

Ref. Ofício nº 131/22-GP

Ao Gabinete Excelentíssima Sra. Prefeita.

Referente ao solicitado com relação a viabilidade orçamentaria-financeira mediante concessão de aumento para os cargos, informamos que possuímos 3 (três) INATIVOS que possuem paridade com o servidor público, sendo:

- (01) Auxiliar de desenvolvimento infantil
- (01) Engenheiro Civil
- (01) Engenheiro Civil -GP

Os demais servidores que encontram-se na ATIVA nos respectivos cargos que envolvem o aumento, o impacto mediante as aposentadorias futuras serão consideradas no cálculo atuarial a ser apresentado pela empresa responsável.

Departamento de Benefícios, 29 de novembro 2022

Paulo Eduardo Ardito Osiro  
Diretor de Benefícios